



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.259, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Assinado no Ofício em 20/06/2024
Edição nº 3722 conforme art. 1º, § 2º
do Orçamento.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica, revoga o Decreto municipal nº 23.257, de 18 de junho de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica revogada a abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do Decreto municipal nº 23.257, de 18 de junho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 18 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de junho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.259, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2302	2884304022.019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	0,00	4.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	4.000.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESCIMO (R\$)
2503	1545306052.035	3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas	1.500	4.000.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				4.000.000,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ 4.000.000,00





Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 14 de Junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

**DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL – FSVC**

DECRETO

DECRETO N° 23.259, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica, revoga o Decreto municipal nº 23.257, de 18 de junho de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica revogada a abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do Decreto municipal nº 23.257, de 18 de junho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 18 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de junho de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal**

ANEXO ÚNICO

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESÍCIMO (R\$)
2302	2884304022.019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	0,00	4.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	4.000.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

UNIDADE					



ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2503	1545306052.035	3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas	- 1.500	4.000.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO					4.000.000,00
TOTAL GERAL R\$ 4.000.000,00					0,00

DECRETO N° 23.260, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Reverte ao patrimônio do Município de Vitória da Conquista o bem imóvel doado à Associação Cultural Agentes de Pastoral Negros de Vitória da Conquista – Mocambo São Benedito – APN's, por meio da Lei municipal nº 1.400, de 26 de abril de 2007, tendo em vista o descumprimento do encargo fixado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 74, inciso III, e 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 1.400, de 26 de abril de 2007, autorizou a doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Vitória da Conquista – BA à Associação Cultural Agentes de Pastoral Negros de Vitória da Conquista – Mocambo São Benedito – APN's, para que lá fossem desenvolvidas suas ações e políticas de inclusão social de afrodescendentes, tomando como ponto de partida a educação formal, mediante capacitação em curso Pré-Vestibular;

CONSIDERANDO que a Lei municipal antes citada, em seu art. 2º c/c o art. 3º, "b)", estabeleceu prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da referida norma, para a execução da obra e implantação do projeto, sob pena de o referido imóvel ser reincorporado ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo de 03 (três) anos para cumprimento do encargo sem que a donatária do imóvel (Associação Cultural Agentes de Pastoral Negros de Vitória da Conquista – Mocambo São Benedito – APN's) tenha cumprido o encargo previsto em Lei;

CONSIDERANDO que há previsão legal expressa de reversão ao patrimônio público municipal do bem doado em caso de descumprimento da obrigação (art. 2º e 3º, II, da Lei municipal nº 1.673, de 29 de dezembro de 2009); e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservação do interesse público e a adequada utilização dos recursos e bens disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º O bem imóvel descrito no art. 1º da Lei municipal nº 1.400, de 26 de abril de 2007, anteriormente doado à Associação Cultural Agentes de Pastoral Negros de Vitória da Conquista – Mocambo São Benedito – APN's, com a finalidade de que esta desenvolvesse suas ações e políticas de inclusão social de afrodescendentes, tomando como ponto de partida a educação formal, mediante capacitação em curso Pré-Vestibular, fica revertido ao patrimônio público do Município de Vitória da Conquista – BA, em virtude do descumprimento do referido encargo dentro do prazo legalmente estabelecido.

Art. 2º Com o propósito de assegurar a efetivação do disposto no art. 1º deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, por intermédio da Coordenação de Material e Patrimônio, autorizada a realizar todos os atos indispensáveis à regularização e registro do referido ato perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, onde o bem a ser revertido ao patrimônio municipal está registrado sob a matrícula nº 37.140, e demais órgãos competentes de Vitória da Conquista – BA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 20 de junho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal